

Lei nº 693, de 11 de dezembro de 2006.



Autoriza a doação de uma área de 13.395,55m² (treze mil, trezentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) de um terreno situado na localidade de Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará (Distrito Industrial III) para a implantação da Empresa REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 13.395,55m² (treze mil, trezentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) à Empresa REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.191.712/0001-23, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

“UM TERRENO URBANO”, situado na localidade de Jaboti (Distrito Industrial III) no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelo lote 02(dois) e por parte dos lotes 01(um), 03(três), 04(quatro), 05(cinco) e 06(seis) da quadra 14(catorze), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 05 e 14, distando o seu lado direito nascente 17,83m para outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 e 15, de formato irregular, doada pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, perfazendo uma área total de 7.238,13m² (sete mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados), medindo e extremando:

AO NORTE (Frente): 101,37m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 05 e 14;

AO SUL (Fundos): 100,37m com partes (remanescentes) dos lotes 04, 05 e 06 da quadra 14;

AO NASCENTE (Lado direito): 69,79m; com partes remanescentes) dos lotes 03 e 06 da quadra 14;

AO POENTE (Lado esquerdo): 73,68m com partes (remanescentes) dos lotes 01 e 04 da quadra 14.



“UM TERRENO URBANO”, situado na localidade de Jaboti (Distrito Industrial III) no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelo lote 02(dois) e por parte dos lotes 01(um) e 03(três), da quadra 05(cinco), localizado do lado ímpar de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 05 e 14, distando o seu lado esquerdo nascente 17,88m para outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 05 e 06, de formato irregular, doada pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, perfazendo uma área total de 4.940,06m² (quatro mil, novecentos e quarenta metros quadrados e seis decímetros quadrados), medindo e extremado:

AO SUL (Frente): 101,53m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 05 e 14;

AO NORTE (Fundos): 102,49m com terras de Joaquim Gomes de Matos e Antonio Vidal;

AO NASCENTE (Lado esquerdo): 45,70m; com o remanescentes do lote 03 da quadra 05;

AO POENTE (Lado direito): 51,27m com o remanescente do lote 01 da quadra 05.

“UM TERRENO URBANO”, situado na localidade de Jaboti (Distrito Industrial III) no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará) que separa as quadras 05 e 14, de formato irregular, com uma área de 1.217,36m² (um mil, duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), distando a sua frente (poente) 34,59m, para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 04 e 05, com as seguintes medidas e confrontações:

AO POENTE (Frente): 12,00m com o restante da dita rua sem denominação oficial que separa as quadras 05 e 14.

AO NASCENTE (Fundos): 12,00m; com a outra parte da rua sem denominação oficial que separa as quadras 05 e 14;

AO NORTE (Lado direito): 101,53m com parte dos lotes 01 e 03 da quadra 05 e com o lote 02 da mesma quadra, sendo 15,76m com o lote 01, 52,00m com o lote 02 e 33,77 com o lote 03, pertencentes a Prefeitura Municipal de Eusébio, conforme matrícula nº 2639, do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará;

AO SUL (Lado esquerdo): 101,37m com partes dos lotes 01 e 03 da quadra 14 e com o lote 02 da mesma quadra, sendo 15,33m com o lote 01, 52,00m



com o lote 02 e 34,04m com o lote 03, pertencentes a Prefeitura Municipal de Eusébio, conforme matrícula nº 2644, do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará;

Art.2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 66.977,75 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – O donatário se obriga construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 1 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – O imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

III – O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – O imóvel não poderá ficar fechado sem gerar emprego pelo período máximo de quatro meses;

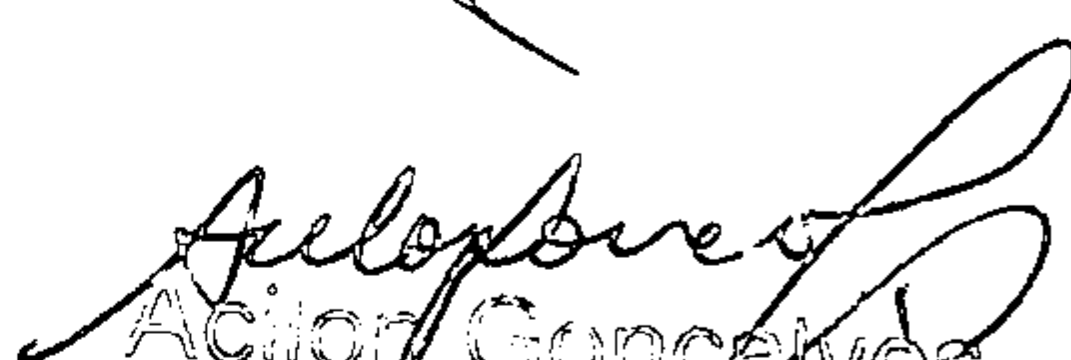
V – As demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º - O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 3º importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 04 dias do mês de dezembro de 2006.


Aclior Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL